

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO  
LIVRE (Lei nº. 9394/96, e Decreto nº. 5.154/04)

ALUNO

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Contrato que celebram entre si MOMENTUM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.695.744/0001/00, com endereço à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 228, conjunto 1504, Curitiba – Paraná, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, e o aluno acima identificado, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, conforme as cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

Cláusula 1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, do curso - treinamento Momentum Trader Zero Presencial, ao(à) aluno(a) indicado(a) como CONTRATANTE.

Cláusula 1.1. O curso supramencionado será realizado na Rua Padre Anchieta, 2540 (Andar 4) - Mercês - Curitiba - PR, e conta com a seguinte ementa de cronograma - 1-

Fundamentos do trading; 2- Detalhes sobre o CFD Nasdaq Futuro e cash; 3- Gestão de conta day trading; 4- Conhecendo a Corretora e a plataforma; 5- Particularidades da abertura de mercado; 6- Entenda o Mercado Forex; 7- Detalhes sobre os pares de Moedas; 8- Outros mercados existentes; 9- Conheça os incríveis CFD's; 10- Tempos Gráficos; 11- Médias moveis; 12- Todos os candles do mundo; 13- Suportes e resistências; 14- Bear180 e o Bull180; 15- Pim bar, topping tail e botton tail; 16- Take out tails; 17- Narrow Body; 18- Média Móvel de 8, 20 e 200; 19- Níveis psicológicos; 20- Localizações chaves; 21- Gatilhos, objetivos e stops; 22- Os Pushs do Mercado; 23- Trailing Stops; 24- As

duas regras de ouro do Trading; 25- Os 10 mandamentos da gestão de Trading; 26- Regra do 10 para 1; 27-Estrategias On the rock; 28- Compra e venda de pullbacks; 29- The power trend; 30- O grande segredo dos rompimentos; 31- The Gift e suas Características; 32- Candles ignorados e suas características; 33- A armadilha e suas características; 34- Explosão das 3 Médias e suas características; 35- Compras e vendas climáticas; 36- Stop and go e a condição do padrão; 37-Fabulos 4 e suas características; 38-Gap's com miss match; 39- Monster Gap com miss match, 40- Ações americanas)

Cláusula 1.2. A alocação de cada aluno nas turmas será feita exclusivamente pela CONTRATADA.

Cláusula 1.3. O CONTRATANTE poderá remarcar a data do curso sem ônus, desde que solicite a alteração por e-mail (trader@momentumfx.com.br), até 07 (sete) dias, contados da data da efetivação da matrícula, e que haja disponibilidade de vagas para a nova data escolhida.

Cláusula 1.4. Caso o número de alunos matriculados seja superior ao número de vagas existentes para o curso, o CONTRATANTE confirmará a matrícula até o número limite previsto para cada turma, sendo os alunos selecionados pela ordem de inscrição. Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada por esse motivo poderão solicitar a devolução integral do valor dispendido com a matrícula.

Cláusula 1.5. Todo material didático para realização do curso, quando necessário, deverá ser adquirido pelo CONTRATANTE.

Cláusula 1.6. A confirmação da reserva do curso será efetivada mediante comprovação de pagamento de valor integral via cartão, depósito em conta ou boleto bancário, ou em caso de parcelamento, sendo permitido exclusivamente através de cartão de crédito com juros cobrados pelo sistema processador.

Cláusula 1.7. A confirmação da matrícula se dará mediante pagamento pela página oficial do evento (<https://vitoria.momentumfx.co>) ou por depósito em conta conforme orientação da CONTRATADA.

## **DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

Cláusula 2. Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados por força deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA de acordo com o pacote escolhido, estando disponíveis no site oficial o PACOTE PRESENCIAL no valor de R\$1.200,00 e o PACOTE PREMIUM no valor de R\$1.700,00, ambos descritos no site oficial do evento e ambos sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE.

Cláusula 2.1. Não são aceitos pagamentos pós data do evento. O não pagamento até às 23 horas da véspera da data do evento considera a matrícula para o evento cancelada.

## **DA MATRÍCULA**

Cláusula 3. A matrícula para o curso aqui especificado será realizada somente após o envio pela CONTRATADA do e-mail de confirmação e após a quitação total do pagamento do valor previsto no Item 1.6, juntamente com a aceitação eletrônica deste contrato.

Cláusula 3.1. A matrícula só estará assegurada após a certificação por parte da tesouraria da CONTRATADA, de que o CONTRATANTE quitou suas obrigações financeiras, ficando garantida à CONTRATADA a possibilidade de negar confirmação à matrícula caso o pagamento não se concretize.

Cláusula 3.2. As inscrições realizadas na data de celebração do curso, somente serão efetivadas se:

a) Houver disponibilidade de vaga; e

b) O CONTRATANTE efetivar previamente o pagamento do valor integral do curso.

## **DAS REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS**

4. O CONTRATANTE somente poderá remarcar o curso uma única vez, e somente ocorrerá sem ônus se for efetivada para o email (trader@momentumfx.com.br), em até 07 (sete) dias, contados da efetivação da matrícula. Caso contrário será tratado como desistência e sem direito a devolução do valor pago.

4.1. A remarcação (agendamento de nova data), diferente daquela inicialmente escolhida, só será aceita pela CONTRATADA, se houver disponibilidade, e em caso de identidade de valores entre os cursos, através de e-mail enviado a (trader@momentumfx.com.br), em até 07 (sete) dias, contados da efetivação da matrícula. Nesta hipótese, o CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento da diferença de valores entre os cursos.

4.2. A CONTRATADA poderá remarcar o curso quando o número mínimo de alunos não for atingido ou no caso da existência de problemas operacionais ou de acordo com decretos governamentais vigentes. Nesta hipótese, caso o CONTRATANTE não queira fazer o curso na data remarcada pela CONTRATADA, deverá comunicar por o e-mail (trader@momentumfx.com.br) e será reembolsado por todos os valores integralmente pagos.

4.3. Caso o CONTRATANTE não tenha sua matrícula efetivada pela CONTRATADA, em razão do disposto na cláusula 1.4, o aluno poderá solicitar a devolução integral do dinheiro, efetivamente pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (dias) dias úteis, contados da data em que for divulgada a não efetivação da matrícula.

4.4. Os valores previstos no item 1.7 *supra*, não serão reembolsados na hipótese de o CONTRATANTE não comparecer ao curso.

4.5. Na hipótese do CONTRATANTE cancelar o curso promovido pela CONTRATADA, será reembolsado, de acordo com o seguinte critério:

a) Cancelamento efetivado em até 07 (sete) dias após a realização da matrícula, será cobrada taxa de reembolso, pela CONTRATADA, no importe de 5% (cinco por cento), do valor efetivamente pago.

4.6. A devolução da quantia paga somente ocorrerá se o CONTRATANTE solicitar o cancelamento de inscrição através do email (trader@momentumfx.com.br).

4.7. A restituição de que tratam os itens desta cláusula realizar-se-á mediante o depósito pela CONTRATADA na conta corrente indicada e, exclusivamente, em nome do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o cancelamento ou via sistema de pagamento usando na intermediação da matrícula se isso for possível, ficando a decisão a cargo da CONTRATADA.

4.8. Os valores pagos não serão restituídos quando o CONTRATANTE:

- a) apresentar declarações ou quaisquer documentos falsos e/ou imprecisos;
- b) não comparecer na data de realização do curso; e
- c) não cumprir com as regras de horário do curso.

#### **DAS DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. O CONTRATANTE declara ter conhecimento prévio das regras internas da CONTRATADA, as quais proíbe a filmagem ou quaisquer gravações das aulas; o comércio de quaisquer produtos; o uso de bebidas alcoólicas, bem como fumar em salas de aula, e outros recintos conforme regras do local do evento.

5.1 Será permitida a gravação de pequenos trechos de vídeos ou fotos, sempre com a anuência da CONTRATADA, e visando exclusivamente a publicação e divulgação do evento em redes sociais da CONTRATANTE.

5.2 O CONTRATANTE declara que se submeterá a todas as regras de higiene e sanitárias conforme as regras do local do evento e as leis municipais e estaduais vigentes no momento do evento.

### **DA RESCISÃO**

6. O descumprimento, por qualquer das partes, de suas respectivas obrigações estabelecidas no presente contrato ensejará à outra parte a faculdade de resolvê-lo, na forma do art. 475 do Código Civil, com a devida apuração das devidas perdas e danos.

6.1. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato caso o CONTRATANTE, por qualquer motivo, comprometa o bom nome ou a reputação da CONTRATADA, ou ainda no caso de indisciplina, devendo ser aplicada a pena de cancelamento de matrícula prevista no presente instrumento.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores, a qualquer título, sendo que as partes não poderão ceder ou de qualquer forma transferir, total ou parcialmente a terceiros, os direitos e deveres oriundos do mesmo sem prévia anuência por escrito da outra parte.

7.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento não significará novação das disposições ora pactuadas.

7.2. A concordância efetivada por email, ou “aceite” realizado no sítio eletrônico da CONTRATADA, bem como a assinatura do presente contrato obrigam as Partes a cumprirem integralmente as obrigações previstas neste instrumento.

7.3. A assinatura ou aceite do presente contrato gera obrigações entre as partes apenas em relação ao curso aqui indicado, inexistindo qualquer obrigação da CONTRATADA em firmar novos contratos em favor do CONTRATANTE para períodos posteriores, notadamente caso este não

tenha cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato, inclusive de pagamento.

7.4. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas, a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

#### **DO FORO**

8. As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.